

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.573, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público, para os seguintes cargos e vagas:

Cargo	Quantidade
Médico	Cadastro de Reserva
Médico Especialista – Pediatria	01 (uma) vaga
Enfermeiro	03 (três) vagas

**Art. 2º** Fica autorizada a criação de Cadastro de Reserva para substituição dos servidores efetivos ocupantes dos cargos relacionados no art. 1º, em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** A contratação de que trata esta Lei terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

**§1º** O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

**§2º** Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo.

**Art. 3º** O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 05/06/2018.

Publicado no DOE Edição nº 265, de 05/06/2018.